DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA S S L AREIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, nº 217-B, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S S L AREIAS**, inscrita no CNPJ nº 32.978.860/0001-90, sediada na Avenida Osório Batista, nº 525, Centro, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000, neste ato representada pela Sra. Shirley Sousa Leal Areias, CPF nº 028.641.873-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 151/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 052/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA 100% POLIÉSTER E SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 151/2026, à Dispensa de Licitação nº 052/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Integram o objeto todos os materiais, insumos, mão de obra, impressão, acabamento e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos dos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. A execução dos serviços observará os prazos, condições e solicitações da CONTRATANTE estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos do

processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, suporte orçamentário na seguinte rubrica: **FPM, ICMS, IPVA, FUS, BL GBF, BL GSUAS, FMAS, FUNDEB, QSE, 25% de Contrapartida, custeio, conta movimento e outros recursos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços efetivamente solicitados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração Pública, o valor devido será atualizado financeiramente da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta a eventual pedido de reajuste, repactuação, quando cabível, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da documentação necessária.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas pela CONTRATADA na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. As condições de execução, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos

serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor ou representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção será precedido, conforme o caso, de relatório contendo o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal aplicável, observadas as formalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser solucionados de forma consensual, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

32 978 860 SHIRLEY SOUSA LEAL AREIAS:32978860000190
Assinado de forma digital por 32 978 860 SHIRLEY SOUSA LEAL AREIAS:32978860000190
Dados: 2026.09.03 15:16:48 -03'00'

S S L AREIAS (CNPJ nº 32.978.860/0001-90)
Shirley Sousa Leal Areias
CONTRATADA